



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

**LEI N.º 1.204
DE 20 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos básicos dos servidores efetivos do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a conceder a revisão geral dos vencimentos básicos dos servidores com vínculo efetivo da Câmara de Vereadores em 5,59% (cinco vírgula cinquenta e nove por cento), na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. A revisão de que trata o art. 1º e o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal incidirá sobre os valores constantes na Tabela do Anexo I da Lei Municipal nº 1.150, de 30 de novembro de 2023, que revisou os valores dos vencimentos básicos dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Para fins remuneratórios, a partir de 1º de janeiro de 2025, nenhum servidor do Poder Legislativo Municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo ou de cargo em comissão, deve ter como vencimento básico ou vencimento, conforme o caso, um valor inferior a R\$ 1.518,00 (hum mil e quinhentos e dezoito reais).

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Legislativo.



ESTADO DE SERGIPE

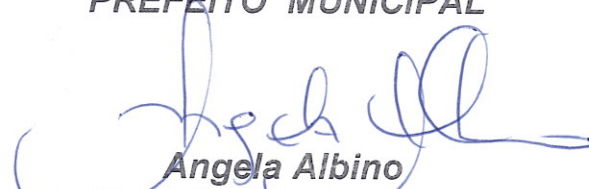
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

**LEI N.º 1.204
DE 20 DE MARÇO DE 2025**

Art. 5º. Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Lagarto/SE, 20 de março de 2025; 204º da Independência e
137º da República.


ARTUR SÉRGIO DE ALMEIDA REIS
PREFEITO MUNICIPAL


Angela Albino
Secretária Municipal de Governo e Inovação



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 1.204
DE 20 DE MARÇO DE 2025

ANEXO I

VENCIMENTOS BÁSICOS ATUALIZADOS CARGOS DE PROVIMENTO
EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO BÁSICO (R\$) – SITUAÇÃO ANTERIOR	VENCIMENTO BÁSICO (R\$) – SITUAÇÃO NOVA
Analista Legislativo I – Área Administrativa	CE1	3.951,56	4.172,45
Analista Legislativo I – Tesoureiro	CE2	3.951,56	4.172,45
Analista Legislativo II – Tesoureiro	CE2.1	3.951,56	4.172,45
Analista Legislativo I – Pedagogia	CE3	7.068,94	7.464,09
Analista Legislativo I – Serviço Social	CE4	3.951,56	4.172,45
Técnico Legislativo I – Área Judiciária	CE6	5.301,69	5.598,05
Técnico Legislativo I – Área Administrativa	CE7	5.301,69	5.598,05
Técnico Legislativo I – Área Informática	CE8	5.301,69	5.598,05
Auxiliar Legislativo I – Motorista	CE9	2.260,60	2.386,97
Auxiliar Legislativo I – Área Administrativa	CE10	2.260,60	2.386,97
Auxiliar Legislativo II – Área Administrativa	CE 10.1	3.237,16	3.418,12
Auxiliar Legislativo I – Serviços Gerais	CE11	2.260,60	2.386,97
Auxiliar Legislativo II – Serviços Gerais	CE 11.1	2.410,67	2.545,43
Auxiliar Legislativo I – Vigia	CE12	2.260,60	2.386,97